



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.169/2017

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.179/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 053/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação para a alínea “c” do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.179/2004, que autorizou o Município de Imigrante a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do vale do Taquari – CONSISA-VRT, alínea incluída pela Lei Municipal nº 2.107/2016, com a seguinte redação:

“c) R\$ 0,19 (dezenove centavos) para a manutenção do Programa SAE – Serviço de Atenção Especializada.”

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

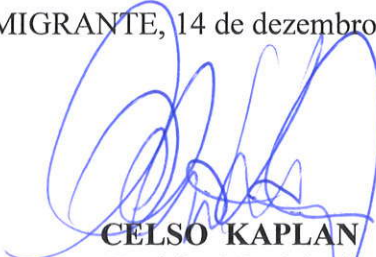
ÓRGÃO:	07 - SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	01 - Fundo Munic. Saúde – Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	10.301.0049.2100 - PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Despesa:	3.3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. à Consórcios Públicos
Despesa:	3.3.3.71.00.00.00.00.00 - Transf. à Consórcios Públicos
Despesa:	3.4.4.71.00.00.00.00.00 - Transf. à Consórcios Públicos

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.179, de 20 de outubro de 2004, já alterada pelas Leis Municipais nº 1.249/2005, 1.815/2013, 2.046/2015 e 2.107/2016.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.**

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 14 de dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal